AUTÓGRAFO Nº 69/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 49, de 15-9-2026, do Poder Executivo, código externo: 152.617.895.025.117.701, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, com fundamento no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e nos artigos 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 280.984,04 (duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.06.11.08.243.0104.2821 02 – SAICA. 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 119.259,44
01.06.11.08.243.0104.2821 05 – SAICA. 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 61.000,00
01.06.11.08.243.0104.2821 06 – SAICA. 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 100.724,60
TOTAL	**R$ 280.984,04**

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerá de anulação total de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

ANULA	VALOR
01.06.11.08.243.0104.2821 02 – SAICA. 3.3.90.39.00 – (ficha 735) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 119.259,44
01.06.11.08.243.0104.2821 05 – SAICA. 3.3.90.30.00 – (ficha 306) – Material de Consumo.	R$ 61.000,00
01.06.11.08.243.0104.2821 06 – SAICA. 3.3.90.30.00 – (ficha 307) – Material de Consumo.	R$ 100.724,60
TOTAL	**R$ 280.984,04**

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON CHAGAS REBELO e MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/2561-8493-5B70-5883 e informe o código 2561-8493-5B70-5883

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON CHAGAS REBELO e MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/2561-8493-5B70-5883 e informe o código 2561-8493-5B70-5883

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2561-8493-5B70-5883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 28/10/2026 14:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 28/10/2026 14:18:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/2561-8493-5B70-5883